



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0014/CMP/21, celebrada em 18 de Junho de 2021 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.11.2. Proposta de Primeira Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Pombal para o ano de 2021 – Criação da Subunidade Orgânica Secção de Monitorização de Consumos e de Controlo de Cobranças

Foi presente à reunião a informação n.º 210/DMRH/21, do Departamento Municipal de Recursos Humanos, datada de 09-06-2021, que a seguir se transcreve:

"Assunto: PROPOSTA DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL PARA O ANO DE 2021 – CRIAÇÃO DA SUBUNIDADE ORGÂNICA SECÇÃO DE MONITORIZAÇÃO DE CONSUMOS E DE CONTROLO DE COBRANÇAS

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Pombal,

Com vista à prossecução das atribuições e competências do Departamento Municipal de Recursos Humanos, em matéria de gestão dos recursos humanos do Município de Pombal, designadamente quanto à atividade associada à planificação anual do Mapa de Pessoal e considerando:

- 1. O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Pombal (ROSM) publicado através do despacho n.º 9661/2018, no Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro;*
- 2. O número máximo de subunidades orgânicas no Município de Pombal, fixado, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do ROSM, em vinte e cinco;*
- 3. As competências previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;*
- 4. A criação, contempladas na estrutura orgânica e no momento que antecedeu a decisão, vinte e duas subunidades orgânicas, da subunidade orgânica Secção de Monitorização de Consumos e de Controlo de Cobranças, na direta dependência da Divisão de Gestão Administrativa e Comercial, por despacho de V. Exa., de 26 de fevereiro de 2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, sob o n.º 3802/2021, n.º 72, de 14 de abril;*
- 5. O chefiar da subunidade orgânica criada por um Coordenador Técnico, com observação do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do ROSM, com as seguintes competências: a) analisar*



MUNICÍPIO DE POMBAL

mapas de consumos e emitir ordens de serviço para verificação de situações de consumo anómalas e/ou potencialmente fraudulentas, com impacto no controlo de perdas de água; b) reportar informação proveniente do sistema de gestão comercial, em utilização no Município de Pombal, necessária à criação e monitorização contínua das zonas de medição e controlo, em estreita articulação com a equipa de trabalho afeta ao controlo ativo de perdas de água, integrada na Unidade de Águas; c) criar e atualizar locais de consumo (atualização do cadastro) no sistema de gestão comercial, em utilização no Município de Pombal; d) Promover ações de fiscalização dos locais de consumo com ou sem contrato celebrado e selar os dispositivos, sempre que tal se revele necessário; e) desenvolver ações de verificação/fiscalização, em articulação com a Unidade de Águas e com a Secção de Fiscalização Municipal, sempre que identificadas situações suscetíveis de constituir consumos fraudulentos; f) elaborar e executar ordens de serviço de verificação e de substituição de contadores em caso de anomalia do seu funcionamento, de solicitação de verificação extraordinária pelo cliente e de fim de vida útil, em concordância com as disposições a respeito da gestão do parque de contadores do Município de Pombal; g) controlar a informação dirigida ao cliente sobre o incumprimento da obrigação de pagamento; h) organizar, gerir e controlar os processos de dívida, conduzindo-os de acordo com os procedimentos e a legislação aplicável em vigor; i) analisar a evolução da dívida e apresentar propostas de melhoria de metodologias e procedimentos; j) colaborar na reorganização e melhoramento da base de dados do sistema de gestão comercial, em utilização no Município de Pombal; e, k) exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior relativos à unidade orgânica que chefia;

6. A previsão da subunidade orgânica em causa no Organograma dos Serviços neste Município em vigor, com referência no artigo 20.º do ROSM, e a necessidade da sua previsão, também, no Mapa de Pessoal do Município de Pombal aprovado,

Propõe-se que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, concordando com tudo o que antecede e estribado nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, submeta a decisão dos Órgãos Câmara Municipal e Assembleia Municipal, no âmbito das respetivas competências, designadamente as previstas na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL e na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação, a primeira alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Pombal para o ano de 2021, aprovado por deliberações do Órgão Câmara Municipal, proferida em reunião celebrada em 27-11-2020 e do Órgão Assembleia Municipal, proferida em sessão celebrada em 21-12-2020, expressa na presente informação.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2021 e submeter a referida alteração à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação.



Município de Pombal

Departamento Municipal de Recursos Humanos

INFORMAÇÃO

À reunião.

14-06-2021

Presidente

(Diogo Alves Mateus - Dr.)

14-06-2021

Vereador

(Pedro Martins)

Sr. Presidente, concordo com a criação de um lugar de Coordenador Técnico no mapa de pessoal, para dar cumprimento ao despacho de V. Exa, de 26 de fevereiro, sobre a criação da subunidade orgânica, Secção de Monitorização de Consumos e de Controlo de Cobranças.

Assunto: PROPOSTA DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL PARA O ANO DE 2021 – CRIAÇÃO DA SUBUNIDADE ORGÂNICA SECÇÃO DE MONITORIZAÇÃO DE CONSUMOS E DE CONTROLO DE COBRANÇAS

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Pombal,

Com vista à prossecução das atribuições e competências do Departamento Municipal de Recursos Humanos, em matéria de gestão dos recursos humanos do Município de Pombal, designadamente quanto à atividade associada à planificação anual do Mapa de Pessoal e considerando:

1. O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Pombal (ROSM) publicado através do despacho n.º 9661/2018, no Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro;
2. O número máximo de subunidades orgânicas no Município de Pombal, fixado, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do ROSM, em vinte e cinco;
3. As competências previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;
4. A criação, contempladas na estrutura orgânica e no momento que antecedeu a decisão, vinte e duas subunidades orgânicas, da subunidade orgânica Secção de Monitorização de Consumos e de Controlo de Cobranças, na direta dependência da Divisão de Gestão Administrativa e Comercial, por despacho de V. Exa., de 26 de fevereiro de 2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, sob o n.º 3802/2021, n.º 72, de 14 de abril;
5. O chefiar da subunidade orgânica criada por um Coordenador Técnico, com observação do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do ROSM, com as seguintes competências: a) analisar mapas de consumos e emitir ordens de serviço para verificação de situações de consumo anómalas e/ou potencialmente fraudulentas, com impacto no controlo de perdas de água; b) reportar informação proveniente do sistema de gestão comercial, em utilização no Município de Pombal, necessária à criação e monitorização contínua das zonas de medição e controlo, em estreita articulação com a equipa de trabalho afeta



Município de Pombal

Departamento Municipal de Recursos Humanos

ao controlo ativo de perdas de água, integrada na Unidade de Águas; c) criar e atualizar locais de consumo (atualização do cadastro) no sistema de gestão comercial, em utilização no Município de Pombal; d) Promover ações de fiscalização dos locais de consumo com ou sem contrato celebrado e selar os dispositivos, sempre que tal se revele necessário; e) desenvolver ações de verificação/fiscalização, em articulação com a Unidade de Águas e com a Secção de Fiscalização Municipal, sempre que identificadas situações suscetíveis de constituir consumos fraudulentos; f) elaborar e executar ordens de serviço de verificação e de substituição de contadores em caso de anomalia do seu funcionamento, de solicitação de verificação extraordinária pelo cliente e de fim de vida útil, em concordância com as disposições a respeito da gestão do parque de contadores do Município de Pombal; g) controlar a informação dirigida ao cliente sobre o incumprimento da obrigação de pagamento; h) organizar, gerir e controlar os processos de dívida, conduzindo-os de acordo com os procedimentos e a legislação aplicável em vigor; i) analisar a evolução da dívida e apresentar propostas de melhoria de metodologias e procedimentos; j) colaborar na reorganização e melhoramento da base de dados do sistema de gestão comercial, em utilização no Município de Pombal; e, k) exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior relativos à unidade orgânica que chefia;

6. A previsão da subunidade orgânica em causa no Organograma dos Serviços neste Município em vigor, com referência ao artigo 20.º do ROSM, e a necessidade da sua previsão, também, no Mapa de Pessoal do Município de Pombal aprovado,

Propõe-se que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, concordando com tudo o que antecede e estribado nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, submeta a decisão dos Órgãos Câmara Municipal e Assembleia Municipal, no âmbito das respetivas competências, designadamente as previstas na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL e na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação, a primeira alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Pombal para o ano de 2021, aprovado por deliberações do Órgão Câmara Municipal, proferida em reunião celebrada em 27-11-2020 e do Órgão Assembleia Municipal, proferida em sessão celebrada em 21-12-2020, expressa na presente informação.

À consideração superior,

A Técnica Superior de Recursos Humanos

(Marta Lino - Lic.)



MUNICÍPIO DE POMBAL
MAPA DE PESSOAL 2021

PROPOSTA DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL PARA O ANO DE 2021 (APROVADO POR DELIBERAÇÕES DO ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL, PROFERIDA EM REUNIÃO CELEBRADA EM 27-11-2020 E DO ÓRGÃO ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PROFERIDA EM SESSÃO CELEBRADA EM 21-12-2020)

Unidade Orgânica	Atribuições / Competências / Atividades	Cargo/Carreira/Categoria	Área Funcional	Área de Formação Académica e/ou Profissional e outros Requisitos	N.º de Postos de Trabalho com vínculo de Emprego Público									Outras Situações	Obs.	
					Postos de trabalho ocupados				Total	Postos de trabalho por ocupar						Total
					Por Tempo Indeterminado	Por Tempo Determinado ou Determinável	Mobilidade	Comissão de Serviço		Por tempo Indeterminado	Por Tempo Determinado ou Determinável	Mobilidade	Comissão de Serviço			
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO																
Secção de Monitorização de Consumos e de Controlo de Cobranças	Despacho n.º 3802/2021, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 72, de 14/04/2021	Coordenador Técnico	Monitorização de Consumos e Controlo de Cobranças	12.º ano de escolaridade					0			1		1		

Pombal, 14 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal
de Pombal,

(Diogo Alves Mateus, Dr.)